

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário.  
27/03/2008  
Luciano Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

C I D O  
Em 25/03/08  
Cida  
Assessoria de Plenário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS. PRP**

**REQUERIMENTO N.º**  
**RQ 856/2008**  
**(Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP )**

*Requer a prejudicialidade do Projeto  
de Lei n.º 770/08.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fundamento no art. 175, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência a prejudicialidade do Projeto de Lei n.º 770/08, que “*Dispõe sobre a substituição de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais localizados no Distrito Federal como forma de proteção do meio ambiente, e dá outras providências*”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tramita nesta Casa o PL 368/07, de minha iniciativa, que “*Dispõe sobre a vedação do uso de embalagens plásticas para acondicionamento de produtos e mercadorias pelos estabelecimentos comerciais localizados no Distrito Federal*”. Referida proposição foi aprovada em 17/09/07, na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo. Esse projeto foi indicado para constar de sessão ordinária, conforme acordo de Lideranças e comunicação ao Plenário.

Trata o PL 770/08, de matéria do mesmo teor, passível, portanto, conforme o inciso VIII do art. 175 do RI/CLDF, de ser declarado prejudicado, visto versar sobre “*proposta de ... projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa*”.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2008

Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>	
RQ. N.º 856/2008	
Fls. N.º 1 Luciana	

